



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **DECRETO Nº 10.259 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica de Abadia dos Dourados, e,

Considerando a existência de licitação com o objeto de fornecimento de combustível a ser executado pelo Posto de Gasolina vencedor;

Considerando que segundo informações houve abastecimento do tanque de combustível realizado pela distribuidora e não pelo Posto de Gasolina vencedor;

Considerando que há informações sobre bombeamento indevido do combustível.

Decreta:

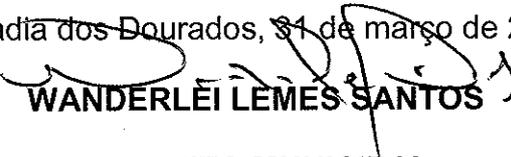
Art.1º - Fica instaurada sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades.

Art.2º - Fica constituída Comissão composta pelos servidores Nilton Barros, Abel Ernani da Silva e Antonio Fonseca da Silva, sob a presidência do primeiro para a condução da Sindicância.

Art.3º- A comissão será assessorada por advogado da sociedade "Moreira Alves e Ribeiro Sociedade de Advogados".

Art.4º- A comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão da sindicância, podendo o prazo ser prorrogado até o dobro se necessário.

Abadia dos Dourados, 31 de março de 2017.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**